



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018-HOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, PARA ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral em Exercício, **ALBERTO GOMES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 045.546.472-34 e RG nº 446.085 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **IMPRESNA OFICIAL DO ESTADO - IOE**, Autarquia Pública Estadual, inscrita no CNPJ N.º **04.835.476/0001-01**, situada à Travessa Chaco, n.º 2271, bairro Marco, CEP 66.093-542 – Belém/PA, Fones: (91) 4009-7818 7819 / 7804, Fax: (91) 4009-7843, e-mail: assinatura@ioe.pa.gov.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.409.612 SSP/PA e do CPF/MF n.º 292.587.822-91, residente e domiciliado em Belém-PA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato n.º **143/2018-HOL**, que tem origem na **Declaração de Inexigibilidade nº 008/2018**, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 Processo nº 2018/71830, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL e publicado no DOE nº **33.582 de 21/03/2018**, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, com fundamento no artigo do art. 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se por esta Lei Federal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **02 (duas) assinaturas dos exemplares do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, pelo período de **12(doze) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação tem por finalidade acompanhamento diário das publicações dos atos do Governo do Estado do Pará e suas Secretarias, bem como, aquelas cuja origem ocorreu nesta Casa de Saúde, tais como: portarias, contratos, termos aditivos, pregão eletrônico, dispensa emergenciais, adesão a ata, dispensa de licitação, reconhecimento de dívida, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO FORNECIMENTO DOS DIÁRIOS E PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Os exemplares em edições sucessivas do Diário Oficial do Estado do Pará serão fornecidos de segunda a sextas-feiras, exceto feriados, e entregues pela **CONTRATADA** na sede do órgão **CONTRATANTE**, no endereço indicado no rodapé, na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, e-mail: dir.administrativa@ophirloyola.pa.gov.br.

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela assinatura dos exemplares do Diário Oficial do Estado do Pará o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 (duas) assinaturas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em parcela única correspondente ao valor total das assinaturas, após o adesto do serviço pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento, acompanhada da cópia da Nota de Empenho e certidões regularidades com o fisco, no máximo até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, para providências administrativas internas do CONTRATANTE, sob pena de responder pelas penalidades previstas na cláusula IX deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a execução dos serviços. A CONTRATADA fica obrigada mensalmente as faturas dos serviços prestados, sob pena de descumprimento de condições contratuais..

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/06/2018 até 21/06/2019, podendo ser prorrogado, tudo na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018

Fonte: 0103/0269

Função: 10

Sub-função: 122

Programa: 1297

Projeto ou atividade: 8338

Elemento de Despesas: 3391.39

Valor Total: R\$ 800,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@hol@gmail.com





São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira;
- IV. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- V. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga:

- I. Fornecer o objeto deste Instrumento, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na cláusula segunda;
- II. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- III. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- IV. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
- VI. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- VII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- VIII. A manter-se em dia com o sistema de seguridade social na forma do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 26, §4º, da Constituição do Estado do Pará, o que poderá acarretar a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

- 8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.3. Será caso de rescisão contratual a infringência, pela CONTRATADA do disposto no art. 195, §3º, da

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@hol@gmail.com





CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concerne as suas obrigações em relação à regularidade previdenciária.

8.4. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93.

8.5. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:

8.5.1. Deixar de executar o contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA;

8.5.2. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

8.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;

8.5.4. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato;

8.5.5. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato;

8.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.6. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeito as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.1. ADVERTÊNCIA

9.1.2. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.2. MULTA

9.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.2.2. De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho.

9.2.3. De 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o limite máximo de 3% (três por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho.

9.2.3.1. Após o 10º dia de atraso do prazo previsto no item 8.1 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (81) 3285-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com





9.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

9.2.5. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;
- II. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito, será cobrada administrativamente pelo Órgão, ou ainda judicialmente.

9.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

9.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Faltar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com





com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, as obrigações do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- por inadimplemento;
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.866/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente, designado para tal fim o servidor, **ANDRE THIAGO BEZERRA DOS REIS** e, nos seus impedimentos a servidora **LEILA MARIA PANTOJA DA CRUZ**, como fiscais do presente contrato e responsável para proceder a avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos. No seu impedimento poderá indicar servidor do setor competente para realização da avaliação.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. As exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, salvo se ilegais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO:

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@hotmail.com



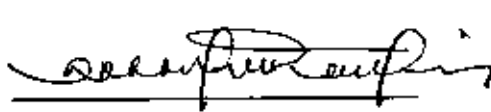


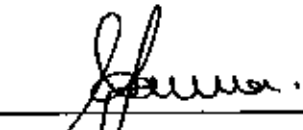
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

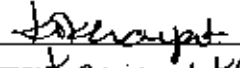
Belém(Pa), 22 de junho de 2018.


HOSPITAL OPHIR LOYOLA
ALBERTO GOMES FERREIRA JUNIOR
Diretor Geral em exercício
Contratante


IMPrensa Oficial do Estado - IOE
LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA
Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF/MF

2. 
Nome: Karine Klaryat
CPF/MF 607.489.902-91





Manutenção Hidroscopia, com fundamento no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a justificativa apresentada, visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte de Oeiras do Pará.
Cometê (PA), 27 de junho de 2018.
João Marcelo Dias Martins
Diretor do 13º CRS.

Protocolo: 331030

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 039/2018
Processo nº 2018/175378
O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde RATIFICA a Ato Declaratório da Diretoria Administrativa e Financeira de DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratação de empresa especializada na manutenção corretiva em equipamento de processamento de Dado, com fundamento no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a justificativa apresentada, visando atender as necessidades da Divisão Administrativa do 13º CRS.
Cometê (PA), 27 de junho de 2018.
João Marcelo Dias Martins
Diretor do 13º CRS.

Protocolo: 330981

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 040/2018
Processo nº 2018/242238
O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde RATIFICA o Ato Declaratório da Diretoria Administrativa e Financeira de DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção de Cobertura predial, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a justificativa apresentada, visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte de Oeiras do Pará.
Cometê (PA), 27 de junho de 2018.
João Marcelo Dias Martins
Diretor do 13º CRS.

Protocolo: 331148

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

DESIGNAR FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº 385/2018-GAB/DE/HOL
O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através da Portaria nº 402-GAB/DE/HOL, publicada no DOE nº 33.629 de 04 de junho de 2018 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.876/2006 e ainda; RESOLVE:
Designar o servidor desta Autarquia ANDRÉ THIAGO BEZERRA DOS REIS, chefe de setor, mat. nº 55586234/2-HOL, e no seu impedimento o servidor, LÉILA MARIA PANTOJA DA CRUZ, matrícula nº 57230966/3-HOL, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação do HOL, para a função de fiscal do contrato administrativo nº 121/2018-HOL, firmado com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, que têm como objeto 02 (duas) assinaturas dos exemplares do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Processo nº 2018/71830.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 22 de junho de 2018.
ALBERTO GOMES FERREIRA JUNIOR
Diretor Geral em exercício

Protocolo: 330982

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018-HOL
Objeto: 02 (duas) assinaturas dos exemplares do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 800,00
Data Assinatura: 22/06/2018
Vigência: 22/06/2018 até 21/06/2019
Ineditabilidade de Licitação nº 008/2018 - Processo nº 2018/71830
Orçamento: 10.122.1297.6338.3391.39 Fonte: 0103/0269
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, Autarquia Pública Estadual, inscrita no CNPJ nº 04.833.476/0001-01, situada à Travessa Chico, n.º 2271, bairro Marco, CEP 66.083-542 - Belém/PA, Fones: (91) 4009-7818 / 7819 / 7809, Fax: (91) 4009-7843, e-mail: assinatura@ioe.pa.gov.br
Ordenador: ALBERTO GOMES FERREIRA JUNIOR

Protocolo: 330984

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 096/2018-SRP Nº 056/2018 HOL
Objeto: **FURNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA**
Data de Abertura: 17/07/2018
Horário: 09h (Horário de Brasília)
Local: www.compraspa.gov.br
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
O Edital está disponível na íntegra no site: www.compraspa.gov.br
Belém, 27 de junho de 2018.
Celso Augusto Moraes Gonçalves
Pregoeiro CPL-HOL

Protocolo: 330849

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 097/2018 - HOL
Objeto: **AQUIZIÇÃO DE PISTOLAS DE LIMPEZA E SECAGEM INTERNA DE MATERIAIS**
Data de Abertura: 12/07/2018
Horário: 09h (Horário de Brasília)
Local: www.compraspa.gov.br
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
O Edital está disponível na íntegra no site: www.compraspa.gov.br
Belém, 27 de junho de 2018
Polyanna Fernandes de Carvalho
Pregoeiro CPL-HOL

Protocolo: 330944

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 098/2018 - HOL
Objeto: **AQUIZIÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (DHNK) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MEIO RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (NEURORREABILITAÇÃO CEREBRAL) PARA ATENDER AO PERÍODO DE 12 MESES**
Data de Abertura: 13/07/2018
Horário: 09h (Horário de Brasília)
Local: www.compraspa.gov.br
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

O Edital está disponível na íntegra no site: www.compraspa.gov.br
www.compraspa.gov.br
Belém, 27 de junho de 2018
Alexander Silva e Silva
Pregoeiro CPL-HOL

Protocolo: 331064

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 - PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2018
Processo nº: 2017490319
FORNECEDOR: F. CARDOSO & CIA LTDA
Valor Total: R\$ 172.800,00
Data de Assinatura: 22/06/2018
VIGÊNCIA: 22/06/2018 a 21/06/2019
OBJETO: aquisição de Sorbital + Hônital, conforme abaixo:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
7.200	Sistema Faldado Bolsa Faldado ou faldado	Solução de Sorbital 22g + Hônital comp. 0,5 (1.001 ml) sistema fechado e confeccionado em embalagem livre de PVC. Sistema independente, autolavante e com total esterilidade dos membros das pontas. Marca comercial: FALSCOL Fabricante: FRESSENIUS KABI Embalagem: ca 16 unidades	R\$ 24,00

Ordenador: ALBERTO GOMES FERREIRA JUNIOR
Protocolo: 330948

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 - PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018
Processo nº: 201758002
FORNECEDOR: BIOMORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Valor Total: R\$ 1.158.664,32
Data de Assinatura: 22/06/2018
VIGÊNCIA: 22/06/2018 a 21/06/2019
OBJETO: Fornecimento de Suprimentos para diversos setores do Divisão de Laboratório, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
43	TESTE PARA CÂNCER ALFA FETO PROTEÍNA	5	KITS	R\$ 2.362,00
44	TESTE PARA HEPATITE B ANTI HBC IGM	10	KITS	R\$ 2.280,00
45	TESTE ANTI HBC CORE TOTAL	14	KITS	R\$ 2.271,00
46	TESTE ANTI HBS QUANTITATIVO E QUALITATIVO (HEPATITE B)	20	KITS	R\$ 2.868,00
47	TESTE HEPATITE ANTI-HCV (HEPATITE C)	24	KITS	R\$ 2.256,00
48	TESTE RETROVIRAL ANTI-HIV (AIDS)	20	KITS	R\$ 1.997,00
49	TESTE DE TIREÓIDE ANTITIRBOGLOBULINA	5	KITS	R\$ 2.163,00
50	TESTE DE TIREÓIDE ANTI-TPO	1	KITS	R\$ 3.095,00
51	TESTE ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO	20	KITS	R\$ 1.302,00
52	TESTE BETA HCG REAGENTES	5	KITS	R\$ 1.179,00
53	TESTE PARA CÂNCER CA 125	8	KITS	R\$ 2.680,00
54	TESTE PARA CÂNCER CA 15.3	14	KITS	R\$ 2.680,00
55	TESTE PARA CÂNCER CA 19.9	6	KITS	R\$ 2.680,00
56	TESTE CICLOSPORINA IMUNOSSUPRESSOR	8	KITS	R\$ 11.087,00
57	TESTE CITOMEGALOVÍRUS IGG (CMV)	4	KITS	R\$ 3.205,00
58	TESTE CITOMEGALOVÍRUS IGM (CMV)	4	KITS	R\$ 3.205,00
59	TESTE DE METABÓLICOS FERRITINA SÉRICA	14	KITS	R\$ 1.996,00
60	TESTE DE FERTILIDADE FSH	3	KITS	R\$ 1.304,00
61	TESTE HUSAG KIT REAGENTES	22	KITS	R\$ 2.053,00
62	TESTE DE FERTILIDADE LH	2	KITS	R\$ 1.161,00
63	TESTE DE FERTILIDADE PROLACTINA	2	KITS	R\$ 2.066,00
64	TESTE DE CÂNCER MARCADOR PSA LIVRE	10	KITS	R\$ 2.491,00
65	TESTE DE CÂNCER MARCADOR PSA TOTAL	40	KITS	R\$ 2.594,00
66	TESTE DE METABÓLICOS PTH	12	KITS	R\$ 2.406,00
67	TESTE DE TIREÓIDE T3 TOTAL	4	KITS	R\$ 1.496,00
68	TESTE DE TIREÓIDE T4 TOTAL	4	KITS	R\$ 1.489,00
69	TESTE DE TIREÓIDE T4 LIVRE	18	KITS	R\$ 908,00
70	TESTE TOXOPLASMOSE IGG (TOX)	3	KITS	R\$ 2.247,00